



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 7.063, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Município de Bento Gonçalves a ceder à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, o servidor municipal Dirlei Colao Merlo.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a ceder à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, o servidor municipal Dirlei Colao Merlo, matrícula nº 1.993, sem ônus para o órgão de origem.

Parágrafo único. O servidor será nomeado em cargo de comissão para exercer funções de assessoramento junto ao Gabinete do Deputado Estadual Guilherme Rech Pasin.

Art. 2º O Convênio vigorará da data de publicação da lei até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo ao Convênio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 109
e publicado (a)
Em 11 / 03 / 24